

- l) Coordenar e controlar a execução do serviço mensal, bem como a elaboração de relações, tabelas, mapas contabilísticos e outros, respeitantes ou relacionados com os serviços respectivos, de modo que seja assegurada a sua remessa atempada às entidades destinatárias;
- m) Providenciar para que sejam prestadas com prontidão todas as respostas e informações pedidas pelas diversas entidades;
- n) Tomar as providências necessárias para que os clientes sejam atendidos com a prontidão possível e com qualidade, dando prioridade a deficientes motores, grávidas e idosos;
- o) Proceder à distribuição da correspondência entrada;

## 2.2 — De carácter específico:

- a) Reclamações, recursos hierárquicos e pedidos de revisão; mandar autuar e instruir os respectivos processos, praticando todos os actos a eles respeitantes ou com eles relacionados, com vista à sua preparação para decisão superior, incluindo a proposta de decisão, quando a competência para a decisão pertencer ao chefe de serviço de Finanças, por delegação de competências;
- b) Impugnação judicial — mandar autuar e instruir os respectivos processos e praticar todos os actos com eles relacionados, incluindo a execução das decisões neles proferidos, e remessa dos mesmos às entidades competentes, com excepção da inquirição de testemunhas em audiência contraditória;
- c) Oposição e embargos de terceiros — mandar instaurar e instruir os respectivos processos, praticar todos os actos necessários à informação dos mesmos e remessa ao tribunal competente, com excepção da inquirição de testemunhas em audiência contraditória;
- d) Processos de contra-ordenação — mandar registar e autuar os respectivos processos, dirigir a sua instrução e investigação e praticar todos os actos a eles respeitantes, incluindo as decisões neles proferidas, como seja a aplicação de coimas, todavia com exclusão do afastamento excepcional das mesmas e inquirição de testemunhas em audiência contraditória;
- e) Circulação de mercadorias — mandar autuar os autos de apreensão de mercadoria, em circulação, nos termos do Decreto-Lei n.º 45/89, de 11 de Fevereiro;
- f) Mandar proceder às notificações, citações e penhoras, assinando assim o expediente para tal fim, nomeadamente avisos, mandados, citações, com excepção dos éditos e anúncios;
- g) Praticar todos os actos com vista à venda dos bens penhorados, com exclusão da fixação do valor base dos bens a vender e da forma da venda;
- h) Abertura das propostas em carta fechada para adjudicação dos bens penhorados;
- i) Remoção do fiel depositário;
- j) Restituição de sobras;
- k) Declaração em falhas;
- l) Conhecer a prescrição;
- m) Declarar extinta a execução e ordenar o levantamento da penhora no caso em que os bens penhorados se encontrem sujeitos a registo;
- n) Controlar a execução do serviço externo;
- o) Controlar a execução do serviço mensal, bem como a elaboração de relações, tabelas, mapas contabilísticos e outras respeitantes ou relacionadas com os serviços respectivos;
- p) Controlar todo o serviço de cheques da Direcção-Geral do Tesouro emitidos pelos serviços centrais (IR, IVA e CA), referentes a reembolsos a favor de contribuintes com dívidas em execução fiscal;
- q) Assinar as requisições dos documentos de cobrança ao tesouro da Fazenda Pública, bem como as correspondentes relações FP n.º 27;
- r) Instruir, informar e dar parecer sobre quaisquer petições e exposições para apreciação superior;
- s) Controlar toda a informatização dos processos de execução fiscal;
- t) Ordenar a passagem de certidões de dívida à Fazenda Nacional em que tenha havido citação do chefe de finanças, sua remessa às entidades competentes ou oficial quando não houver lugar à sua passagem, bem como as requeridas pelos contribuintes respeitante a dívidas.

3 — Este despacho produz efeitos desde 3 de Agosto de 2004, ficando por este meio ratificados todos os despachos proferidos para as matérias ora objecto de delegação.

6 de Dezembro de 2004. — O Chefe do Serviço de Finanças de Lisboa 14, *Virgílio Duque Vieira*.

**Despacho n.º 935/2005 (2.ª série).** — 1 — A Direcção-Geral dos Impostos publicitou, na bolsa de emprego público e no *Diário de Notícias*, de 18 de Novembro de 2004, o procedimento destinado à selecção do titular do cargo de director de finanças-adjunto da Direcção de Finanças de Aveiro, ao qual compete desenvolver as actividades previstas no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 408/93, de 14 de Dezembro.

2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, «os titulares dos cargos de direcção intermédia são providos por despacho do dirigente máximo do serviço ou organismo».

3 — De acordo com o n.º 2 do mesmo artigo, «a escolha deverá recair no candidato que em sede de apreciação das candidaturas melhor corresponde ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço».

4 — Analisadas as 13 candidaturas apresentadas, verifica-se que o candidato Armindo Dias Lourenço cumpre os requisitos obrigatórios e anunciados e possui experiência e formação relacionadas com as actividades a desenvolver, revelando a experiência em cargos de direcção intermédia, especificamente na área do cargo a prover, que melhor se adequa às atribuições acima referidas e aos objectivos fixados.

5 — Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 20.º e do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, ouvido o conselho de administração fiscal, nomeio, em comissão de serviço, o técnico economista assessor do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos Armindo Dias Lourenço para o cargo de director de finanças-adjunto da Direcção de Finanças de Aveiro.

6 — A presente nomeação produz efeitos a partir de 16 de Dezembro de 2004, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo.

16 de Dezembro de 2004. — O Director-Geral, *Paulo Moita de Macedo*.

### Curriculum vitae (resumido)

Dados pessoais:

- 1) Nome — Armindo Dias Lourenço;
- 2) Naturalidade — Vila de Rei, Castelo Branco.

Habilitações literárias:

- 1) Curso Geral do Comércio da Escola Comercial de Luanda;
- 2) Licenciatura em Finanças do Instituto Superior de Ciências Económicas e Financeiras de Lisboa, com a média de 14 valores.

Experiência profissional geral:

- 1) No período de 1973 a 1976 desempenhou funções no Instituto de Crédito de Angola e as de subdirector-geral da Companhia Fabril e Comercial do Ultramar, S. A. R. L.;
- 2) Professor do ensino secundário nos anos compreendidos entre 1977 e 1980;
- 3) A partir de Fevereiro de 1980 entrou para a DGCI, para o Serviço de Inspeção e Prevenção Tributária;
- 4) Formador da Direcção-Geral dos Impostos na área da fiscalidade.

Experiência profissional em cargos dirigentes — director de finanças-adjunto, em regime de substituição, da Direcção de Finanças de Aveiro desde 22 de Abril de 2003.

Formação profissional — frequência de diversos cursos de formação, aperfeiçoamento profissional e reciclagem no âmbito da fiscalidade e auditoria contabilística.

Trabalhos sobre fiscalidade — co-autor do trabalho sobre o fecho de contas publicado anualmente pela APECA.

**Despacho n.º 936/2005 (2.ª série).** — 1 — A Direcção-Geral dos Impostos publicitou, na bolsa de emprego público e no *Diário de Notícias*, de 28 e de 29 de Setembro de 2004, o procedimento destinado à selecção do titular do cargo de director de finanças de Portalegre, ao qual compete desenvolver as actividades previstas no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 408/93, de 14 de Dezembro.

2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, «os titulares dos cargos de direcção intermédia são providos por despacho do dirigente máximo do serviço ou organismo».

3 — De acordo com o n.º 2 do mesmo artigo, «a escolha deverá recair no candidato que em sede de apreciação das candidaturas melhor corresponde ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço».

4 — Analisadas as 14 candidaturas apresentadas, verifica-se que o candidato João Maria Caixa Dionísio cumpre os requisitos obrigatórios e anunciados e possui experiência e formação relacionadas com as actividades a desenvolver, revelando a experiência em cargos de direcção intermédia, especificamente na área do cargo a prover,

que melhor se adequa às atribuições acima referidas e aos objectivos fixados.

5 — Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 20.º e do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, ouvido o conselho de administração fiscal, nomeio, em comissão de serviço, o técnico de administração tributária principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos João Maria Caixa Dionísio para o cargo de director de finanças de Portalegre.

6 — A presente nomeação produz efeitos a partir de 16 de Dezembro de 2004, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo.

16 de Dezembro de 2004. — O Director-Geral, *Paulo Moita de Macedo*.

#### Nota curricular

Elementos de identificação:

Nome — João Maria Caixa Dionísio;  
Data de nascimento — 1 de Dezembro de 1954.

Habilitações académicas:

Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, 1984, com a classificação final de 14 valores;  
Pós-graduação em Gestão Financeira pela Universidade da Extremadura (Badajoz), Instituto Politécnico de Portalegre, em 2002.

Actividade profissional:

Colaborador da empresa MOCAR, S. A., área de contabilidade/cobrança, de Julho de 1972 a Agosto de 1985;  
Docente do ensino secundário de Outubro de 1985 a Janeiro de 1987;  
Ingresso na DGCI com a categoria de perito de fiscalização tributária de 2.ª classe em Fevereiro de 1987, tendo sido nomeado definitivamente em Dezembro de 1988;  
Exerceu funções de coordenador de uma equipa de inspecção externa desde Março de 1995 a Dezembro de 1996;  
Técnico de administração tributária principal (ex-subdirector tributário), desde Janeiro de 1997, tendo desempenhado, de entre outras, as seguintes funções:

Coordenador do gabinete de apoio ao director de finanças de Portalegre;  
Responsável pela elaboração e controlo do plano anual de actividades do distrito de Portalegre;  
Coordenador distrital do estágio dos técnicos de administração tributária-adjuntos desde Setembro de 1999 a Setembro de 2002;  
Responsável distrital pelo projecto de organização e gestão do património arquivístico da DGCI desde Julho de 1999 até 2002;  
Coordenador da equipa distrital de acompanhamento dos grandes devedores desde Junho de 2002 a Julho de 2003;

Director de finanças de Portalegre, em regime de substituição, desde 1 de Agosto de 2003.

Experiência profissional na área do ensino/formação:

Frequência de várias acções de formação e participação em seminários na área jurídica e fiscal e de formação complementar, designadamente um curso de investigação criminal (Instituto Superior de Polícia Judiciária e Ciências Criminais) em 2001 e um seminário de alta direcção em Setembro 2004 (Instituto Nacional de Administração);  
Na qualidade de formador, tem ministrado vários cursos de preparação para trabalhadores da DGCI na área da fiscalidade e contabilidade geral desde 1991 a 2002 e participado em sessões públicas de esclarecimento aos agentes económicos sobre o regime do IVA nas transacções intracomunitárias, no distrito de Setúbal (1992), e do euro (1999) e da reforma fiscal (2001), no distrito de Portalegre;  
Exerce funções docentes no ensino superior público (IPP — ESTG de Portalegre) desde 1997, onde lecciona as cadeiras de Fiscalidade I e II.

**Rectificação n.º 60/2005.** — Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 304, de 30 de Dezembro de 2004, a p. 19 330, o aviso (extracto) n.º 12 137/2004 (2.ª série), rectifica-se que onde se lê «Isabel Margarida Campos A. Muralha [...] nomeada, em regime de substituição, adjunta de chefe do S.F. de Feira 4 [...] com efeitos reportados a 1 de Outubro de 2004.» deve ler-se «Isabel

Margarida Campos A. Muralha [...] nomeada, em regime de substituição, chefe de finanças-adjunta do S.F. de Feira 4 [...] com efeitos reportados a 1 de Abril de 2004.»

30 de Dezembro de 2004. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

**Rectificação n.º 61/2005.** — Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 1, de 3 de Janeiro de 2005, o aviso n.º 2/2005, a p. 9, rectifica-se que onde se lê:

«18.º Maria João Rodrigues Apolinário.»

deve ler-se:

«18.º Verónica Maíssa C. Santos Domingos.  
19.º Maria João Rodrigues Apolinário.  
20.º Álvaro Sérgio Monteiro Silva.  
21.º Mário Rui C. Martins Fontainha.»

4 de Janeiro de 2005. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

### Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros

**Aviso n.º 309/2005 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 28 de Dezembro de 2004 da subdirectora-geral, em substituição do director-geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de 10 lugares na categoria de especialista de informática do grau 2, nível 1, da carreira de especialista de informática, do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros (DGITA), aprovado pela Portaria n.º 458/98, de 30 de Julho.

2 — Prazo de validade — o presente concurso é válido apenas para o preenchimento das referidas vagas, esgotando-se com o seu provimento.

3 — Conteúdo funcional — aos lugares a preencher corresponde, em termos genéricos, o exercício das funções da carreira de especialista de informática constantes do n.º 2.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril, nas áreas de gestão e arquitectura de sistemas de informação, infra-estruturas tecnológicas e de engenharia de *software*, no âmbito de um centro de informática de grande dimensão.

4 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

4.1 — Requisitos gerais — podem ser admitidos ao concurso os candidatos que satisfaçam, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, os requisitos gerais de admissão ao concurso e provimento em funções públicas, previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

4.2 — Requisitos especiais:

4.2.1 — Ser funcionário ou agente reunindo as condições expressas nos n.os 1 e 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

4.2.2 — Possuir quatro anos de antiguidade na categoria de especialista de informática do grau 1 classificados de *Muito bom* ou seis anos classificados, no mínimo, de *Bom*, conforme determina o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março;

4.2.3 — A quota de lugares a prover ao abrigo do disposto no artigo 8.º, n.º 3, alínea b), do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, é, nos termos do n.º 4 do mesmo preceito legal e atentas as necessidades dos serviços e o aproveitamento racional de recursos humanos, de 0%.

5 — Local de trabalho — os lugares a preencher pertencem ao quadro da DGITA, sita em Lisboa.

6 — Vencimento e regalias sociais — o vencimento é o correspondente à respectiva categoria, sendo fixado nos termos do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, e legislação complementar, acrescido dos suplementos previstos nos Decretos-Leis n.os 158/96, de 3 de Setembro, e 335/97, de 2 de Dezembro, e na Portaria n.º 132/98, de 4 de Março, alterada pela Portaria n.º 1213/2001, de 22 de Outubro. As regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

7 — As candidaturas serão formalizadas mediante requerimento dirigido ao director-geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros, podendo ser entregue pessoalmente na Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos da DGITA, sita na Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco, 28, 8.º, apartado 1852, 1071-810 Lisboa, ou remetido pelo correio, sob registo, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso e endereçado à mesma morada.